



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.291, DE 29 DE JULHO DE 2021

Denomina bem público do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a *Unidade Básica de Saúde (UBS)*, que será construída na Rua Maria Barbosa Fernandes, n.º 120, Quadra 59-A, Bairro Centro Oeste, Setor Xavantina, nesta cidade, com a seguinte denominação:

“Unidade Básica de Saúde (USB) Dra. Jessica Caetano Rosa Abreu”

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no local no prazo máximo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 29 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal